REGULAMENTO PARA CONCEPÇÃO, ELABORAÇÃO E DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

(Aprovado pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas em 09/09/2026)

Estas normas visam regularizar as atividades de elaboração, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, assim como definir aspectos para sua concepção no âmbito dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde da UFRRJ.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO SEGUNDO O PPC DOS CURSOS DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Art. 1º Para obtenção do grau de Licenciado ou Bacharel em Ciências Biológicas, o discente deverá cursar o número de créditos referente a cada modalidade, desenvolver e defender o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
Art. 2º O TCC objetiva a reflexão, sistematização e socialização de atividades de estudos, pesquisa e extensão desenvolvidas durante o curso de graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Ciências Biológicas.
Art. 3º O TCC está alinhado com as dimensões formativa-científica e político-filosófica do Curso, bem como alicerçado nas atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo graduando no decorrer de sua trajetória acadêmica.
Art. 4º Pretende-se, com essa etapa conclusiva da trajetória acadêmica, que o discente aprofunde conhecimentos científicos e pedagógicos de acordo com suas preferências acadêmicas e amplie seu campo de conhecimento, apropriando-se de metodologias e técnicas de pesquisa. Para tanto, a construção do TCC deve proporcionar ao discente o desenvolvimento de: (1) autonomia de pensamento e produção de conhecimentos; (2) habilidades de argumentação e expressão oral e escrita; (3) capacidade de análise crítica de temas, dados quantitativos e qualitativos, contextos e situações dos diversos campos que envolvem as Ciências Biológicas e (4) capacidade de proposição de soluções e intervenções para as temáticas da área escolhida e o aprofundamento dos estudos e pesquisas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO FORMATIVA E CURRICULAR DO TRABALHO DE CONCLUSÃO NOS CURSOS DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Art. 5º Nos Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Ciências Biológicas da UFRRJ a matrícula no componente curricular de TCC é precedida pela realização de disciplinas e atividades acadêmicas que visam a formação do estudante para o desenvolvimento de habilidades e competências que promovam qualidade na elaboração e na defesa do TCC.
Art. 6º No Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, a partir da matriz curricular de 2023-1, o componente curricular que representa o momento de confecção, apresentação e defesa do TCC é a atividade acadêmica "AC179 - Trabalho de Conclusão de Curso II - Bacharelado", no 8º período. Os componentes curriculares que

precedem a AC179, em natureza de requisitos, são: “IH427 - Metodologia da Ciência” (5º período); “AC177 - Seminários em Trabalho de Conclusão – Bacharelado” (6º período); e “AC178 - Trabalho de Conclusão de Curso I – Bacharelado” (7º período).

Art. 7º No Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, a partir da matriz curricular de 2023-1, o componente curricular que representa o momento de confecção, apresentação e defesa do TCC é a atividade acadêmica "AC175 - Trabalho de Conclusão de Curso II - Licenciatura", no 8º período. Os componentes curriculares que precedem a AC175, em natureza de requisitos, são: “IE692 - Metodologia da Pesquisa em Educação em Ciências e Biologia” (5º período); “AC173 - Iniciação ao Trabalho de Conclusão de Curso – Licenciatura” (6º período); e “AC174 - Trabalho de Conclusão de Curso I – Licenciatura” (7º período).

CAPÍTULO III

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 8º O TCC consiste em um trabalho escrito, versando sobre um tema relacionado à área específica de formação do graduando. Deverá ser elaborado pelo discente, sob orientação de um professor/pesquisador credenciado pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas.

Art. 9º O TCC poderá ter natureza de Trabalho Monográfico, Artigo Científico ou Memorial de Ação de Extensão, em ambos os Cursos (Bacharelado e Licenciatura). No que se refere ao Curso de Licenciatura, o discente poderá considerar, também, a natureza de Material Didático para elaboração do TCC.

§ 1º Trabalho Monográfico: dissertação individual com caráter de iniciação à pesquisa, resultado de um trabalho de investigação e/ou de revisão crítica de literatura, sobre tema específico, compatível com o nível de graduação e obedecendo às normas do método científico.

§ 2º Artigo Científico: artigo científico publicado ou com aprovação comprovada para publicação em revista credenciada pelo Qualis Periódicos (CAPES). No caso de artigo enviado e aprovado, mas não publicado até o dia da defesa pública, o discente e seu orientador deverão apresentar junto ao artigo os documentos comprobatórios de aceite e tão logo o artigo seja publicado, uma cópia da publicação deverá ser entregue à Coordenação do Curso.

§ 3º Memorial de Ação de Extensão: registro escrito e imagético, nos quais estão descritas as etapas de concepção, elaboração, execução, aplicação, apresentação de dados, avaliação e análise dos resultados do desenvolvimento de ações de extensão (I - programas; II - projetos; III - cursos e oficinas; IV - eventos; V - prestação de serviços; VI - produtos), em consonância com a Resolução nº 01/2020 - PROEXT, que define e classifica as ações e produtos de extensão na UFRRJ; Resolução nº 02/2020 - PROEXT, que normatiza os projetos de extensão; Resolução nº 03/2020 - PROEXT, que normatiza os programas de extensão; e a Deliberação nº 26/2022 - CEPE, que institui as políticas de inserção curricular da extensão nos cursos de graduação.

§ 4º Material Didático: produto com objetivos didático-pedagógicos que utilize suporte impresso, audiovisual, midiático, tecnológico ou informacional, que tenha sido aplicado e analisado em ambientes educativos (formais ou não-formais). O material didático deve vir acompanhado de registro escrito e imagético, nos quais estão descritas as etapas de concepção, elaboração, execução, aplicação, apresentação de dados, avaliação e análise dos resultados.

Art. 10. Sempre que o TCC envolver seres humanos, animais ou qualquer outro objeto

de pesquisa que requeira apreciação ética, o projeto deverá ser submetido previamente ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da instituição, conforme as normas vigentes; sendo de responsabilidade do(a) orientador(a) e do(a) discente assegurar o cumprimento dessa exigência.

Art. 11. Independente da natureza de trabalho escolhido pelo discente, os Cursos de Ciências Biológicas possuem um modelo padrão para apresentação do TCC, que contempla todos os itens que deverão compor o trabalho (elementos textuais e pré-textuais) e suas configurações de formatação de texto (Anexo I – regras para elaboração do TCC), o qual deverá ser seguido.

Art. 12. Para o caso de TCC com natureza de artigo científico, é exigido que o discente em formação seja o primeiro autor do trabalho publicado ou aceito para publicação.

Art. 13. No Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, os TCCs deverão ser desenvolvidos no campo da Educação em Ciências e Biologia, envolvendo temáticas referentes a práticas pedagógicas, formação docente, materiais didáticos, currículo, avaliação ou políticas educacionais relacionadas ao ensino de Ciências e Biologia.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE

Art. 14. Será de responsabilidade discente, sob orientação de um docente/pesquisador, o desenvolvimento, apresentação e entrega do TCC, atendendo ao cronograma de atividades com prazos estabelecidos pela Coordenação dos Cursos de Ciências Biológicas.

Art. 15. O discente deverá apresentar à Coordenação do Curso o termo de compromisso de orientação assinado pelo orientador, em data definida pelo cronograma de atividades do TCC do período letivo corrente.

Parágrafo único. Em caso de orientação externa, o discente deverá apresentar um termo de compromisso de um docente/pesquisador interno à UFRRJ, para fins de coorientação.

Art. 16. Para marcação da data de sessão pública da defesa do TCC, o discente deverá encaminhar à Coordenação do Curso o formulário de apresentação e defesa do TCC, respeitando o prazo definido pelo cronograma de atividades do período letivo corrente.

Parágrafo único. No formulário supracitado constarão as informações acerca da composição da banca, data e local de realização da sessão pública de defesa do TCC. O atraso na entrega desse documento, ou sua ausência, inviabilizará a realização da defesa do TCC.

Art. 17. Compete, também, ao discente:

I- Solicitar a matrícula no componente de elaboração e defesa do TCC junto à Coordenação do Curso, com indicação do docente/pesquisador que será responsável pela orientação.
II- Atuar em consonância com o seu orientador e, quando for o caso, coorientador.
III- Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de atividades definido pela Coordenação do Curso para elaboração, defesa e entrega da versão definitiva do TCC.
IV- Entregar o termo de autorização para divulgação da versão final do TCC em canais oficiais da Universidade, conforme modelo e data estabelecidos pela Coordenação do Curso.
V- Manter os dados atualizados sobre a sessão pública de apresentação e defesa do TCC na planilha de divulgação dos Cursos de Ciências Biológicas.
VI- Responsabilizar-se pela honestidade intelectual do trabalho.
VII- Cumprir e se fazer cumprir este Regulamento.

Parágrafo único. É de responsabilidade do discente garantir a honestidade intelectual do trabalho de conclusão de curso apresentado, sob risco de enquadramento no Artigo 184 do Código Penal, que tipifica o crime de violação de direito autoral. Incluem-se nessa penalidade qualquer tipo de infração dos direitos de um autor pela sua obra, incluindo plágio, comercialização ou violação simples. No que se refere à Inteligência Artificial, o uso dessa tecnologia como suporte acadêmico deverá seguir as normativas estabelecidas pela UFRRJ.

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA A ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 18. São requisitos mínimos para o exercício do papel de orientador ou, quando necessário, de coorientador:

I- Ser docente ou pesquisador da UFRRJ, ou de outras instituições de ensino e/ou pesquisa.
II- Ter formação mínina em grau de mestrado.
III- Estar devidamente credenciado pelo Colegiado dos Cursos de Ciências Biológicas da UFRRJ.
IV- Dispor de tempo para se dedicar às atividades de orientação no âmbito dos Cursos de Ciências Biológicas, tanto no que se refere ao desenvolvimento do TCC, quanto aos procedimentos administrativos e burocráticos associados.

Art. 19. O professor/pesquisador que não possuir credenciamento para orientação no âmbito dos Cursos de Ciências Biológicas deverá solicitá-lo junto à Coordenação dos Cursos, através da apresentação de formulário devidamente preenchido e cópia do currículo no formato resumido.

Art. 20. Quando o orientador não pertencer ao quadro docente da UFRRJ (orientador externo), o discente deverá apresentar um coorientador interno à UFRRJ, credenciado pelo colegiado do curso; o qual será responsável pelos procedimentos acadêmico-administrativos do componente curricular do TCC no sistema acadêmico da UFRRJ.

Art. 21. Quando houver interrupção na orientação do TCC, o docente orientador/coorientador deverá fazer comunicação imediata, por escrito em canais oficiais, à Coordenação do Curso.

Parágrafo único. Nos Cursos de Ciências Biológicas da UFRRJ, o número máximo de alunos em orientação concomitante pelo mesmo docente/pesquisador é igual a 05 (cinco) trabalhos de conclusão de curso.

Art. 22. Cabe ao professor orientador:

I- Acompanhar o desenvolvimento do estudo, dando suporte e sugestões necessárias para a elaboração do trabalho.
II- Verificar a assiduidade do aluno, atribuir tarefas e cobrar relatórios de modo a garantir a realização do trabalho dentro do prazo legal e com qualidade adequada.
III- Encaminhar a proposta da data de defesa e composição da banca examinadora, através do preenchimento de formulário específico, para a Coordenação do Curso.
IV- Realizar o cadastro da atividade de defesa do TCC no sistema acadêmico institucional (SIGAA), que inclui o registro da banca examinadora e as informações básicas da sessão pública de apresentação do TCC (título, resumo, data, horário e local).
V- Coordenar os trabalhos da apresentação e defesa do TCC e confeccionar

a ata com o resultado.

VI- Acompanhar o discente na realização das correções solicitadas pelos membros da banca examinadora para consolidação da versão final do TCC.

VII- Participar, junto ao discente, do processo de ajuste e entrega da versão final do TCC, devidamente corrigido, assinado pela banca examinadora e com a devida ficha catalográfica.

VIII- Assinar o termo de autorização de publicação do TCC, conforme as categorias de permissão de divulgação escolhidas em concordância com o discente, para ser entregue junto com a versão final do TCC.

IX- Fazer cumprir os prazos para elaboração, defesa e entrega do TCC segundo o cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso.

X- Lançar, no sistema acadêmico, o resultado final do TCC defendido após análise das correções indicadas pela banca examinadora.

XI- Responsabilizar-se pela honestidade intelectual do trabalho junto ao discente.

XII- Cumprir e se fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Art. 23. À Coordenação compete:

I- Elaborar e divulgar o calendário de atividades de cada período letivo, estabelecendo prazos limites para as diferentes etapas (matrícula; reunião instrutiva; marcação de defesa; sessão pública de apresentação e defesa do TCC; e entrega da versão final).

II- Lançar formulário para recebimento das demandas de matrícula em componentes curriculares relacionados ao TCC, usando-o como base para realização de matrícula dos estudantes junto ao sistema acadêmico, quando o componente curricular de TCC tiver natureza de atividade acadêmica de orientação individual.

III- Realizar, no início de cada período letivo, reunião com os estudantes e orientadores para apresentação das normas do TCC e esclarecer questões sobre as etapas e ações relacionadas aos componentes curriculares que envolvem a apresentação do TCC.

IV- Tratar, em reunião colegiada, dos credenciamentos de novos orientadores junto aos Cursos de Ciências Biológicas.

V- Manter atualizada e divulgar a listagem de orientadores cadastrados junto aos Cursos de Ciências Biológicas, informando suas respectivas áreas de conhecimento para fins de orientações.

VI- Realizar a divulgação pública das informações referentes às defesas de TCC em cada período letivo.

VII- Disponibilizar para cada orientador o modelo da ata de defesa do TCC.

VIII- Homologar, ao final do semestre letivo, os resultados finais dos TCC defendidos após o recebimento dos exemplares definitivos e do termo de publicação.

IX- Emitir documentação comprobatória de atuação como orientador/coorientador para casos de docentes/pesquisadores externos à UFRRJ.

X- Disponibilizar as versões finais dos Trabalhos de Conclusão de Curso nos repositórios institucionais de acesso público virtual.

XI- Divulgar e disponibilizar o acesso a este regulamento para discentes, orientadores, colegiado e demais interessados da comunidade acadêmica.

XII- Cumprir e fazer cumprir este regulamento e decidir, em comum acordo com o Colegiado dos Cursos de Ciências Biológicas, sobre os casos omissos.

CAPÍTULO VII

DAS ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 24. O componente curricular correspondente à elaboração e defesa do TCC tem natureza de atividade acadêmica de orientação individual, portanto, o discente deverá solicitar sua matrícula junto à Coordenação do Curso, com indicação do docente/pesquisador que será responsável pela orientação do TCC.

Art. 25. Uma vez matriculado, o discente deverá participar da reunião para instruções sobre os procedimentos do TCC conduzida pela Coordenação do Curso.

Art. 26. Durante a etapa de pré-defesa, o discente e o orientador terão um prazo para encaminhar para a Coordenação do Curso os documentos necessários para o agendamento da defesa, a saber: formulário com as informações acerca da data, local e horário da apresentação e defesa do TCC, assim como da composição da banca examinadora; e o termo de compromisso de orientação assinado pelo orientador.

Parágrafo Único. Após a entrega do formulário para a apresentação e defesa do TCC, a Coordenação fará a divulgação pública das informações sobre a defesa.

Art. 27. A apresentação e defesa do TCC deverá ocorrer até prazo máximo estabelecido pela Coordenação do Curso no cronograma de atividades do TCC do período letivo em curso.

Art. 28. Considerando a Deliberação nº 511/2022 – CEPE, a sessão pública de apresentação e defesa do TCC poderá ocorrer em formato presencial ou virtual (remoto), sendo o formato híbrido desconsiderado em decorrência da falta de infraestrutura para garantir estabilidade de rede elétrica e de internet.

§ 1º Independentemente do formato, a sessão pública deverá ocorrer com a presença do estudante, em sala física ou virtual (natureza síncrona), perante a banca examinadora, em sua completa constituição (um presidente e dois avaliadores), com data e hora propostas pelo orientador, em conformidade com a Coordenação do Curso e consideradas as condições Institucionais.

§ 2º Quando se tratar de defesa presencial, a sessão deverá ocorrer preferencialmente nas dependências do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde.

§ 3º No caso de defesa em formato remoto (virtual), a sessão pública deverá ocorrer em sala virtual que permita as atividades de forma síncrona e contínua, em todas as etapas que envolvem a apresentação, defesa e exposição do resultado da avaliação do TCC.

Art. 29. A apresentação do TCC pelo estudante se dará de forma oral, perante a banca examinadora, em sessão pública. O estudante poderá dispor de 30 (trinta) minutos para sua exposição oral, com tolerância de mais ou menos 10 (dez) minutos.

Art. 30. A defesa do TCC será realizada pelo estudante através da metodologia de arguição, na qual cada membro da banca examinadora poderá dispor de até 20 (vinte)

minutos para diálogo acadêmico.

§ 1º A banca examinadora deverá ser constituída pelo orientador (presidente), dois membros titulares e um membro suplente; e deverá ser devidamente cadastrada no SIGAA pelo orientador antes da sessão pública da defesa do TCC.

§ 2º A composição dos membros titulares e suplente da banca examinadora será definida, em comum acordo, pelo orientador e pelo discente, considerando que todos deverão ter formação mínima em grau de mestrado.

§ 3º Quando houver coorientador, lhe será permitido o desempenho do papel de presidente da banca, caso haja impossibilidade da presença do orientador.

§ 4º Quando houver coorientador, não se recomenda sua integração à banca como um dos examinadores do TCC, seja titular ou suplente, dado o seu papel de participante no desenvolvimento do trabalho.

Art. 31. A avaliação do TCC deverá ser, obrigatoriamente, registrada na Ata de Defesa, a qual será assinada pelo presidente e demais membros da banca examinadora e encaminhada à Coordenação do Curso (modelo de Ata de Apresentação e Defesa - Anexo II).

Art. 32. Realizada a defesa do TCC, o discente deverá cumprir o prazo estabelecido pela Coordenação do Curso para efetivar a entrega da documentação necessária para a finalização do componente curricular do TCC e lançamento do conceito final, a saber: versão final do TCC, ata de defesa e termo de autorização para divulgação do TCC.

§ 1º A versão final do TCC representa o trabalho de pesquisa em sua última etapa, com a incorporação das correções indicadas pela banca examinadora, quando for o caso, e deverá conter a ficha catalográfica da Biblioteca Central da UFRRJ e a folha de identificação da banca examinadora datada e assinada pelos seus componentes efetivos.

§ 2º Após ser encaminhada para a Coordenação do Curso via o Sistema Administrativo da Universidade (SIPAC), o orientador deverá disponibilizar uma cópia da ata de defesa para o discente avaliado, a fim de arquivo pessoal e envio para a Coordenação junto dos demais documentos para finalização do componente do TCC.

§ 3º O termo de autorização para publicação do TCC deverá ser assinado pelo discente e seu respectivo orientador, considerando os diferentes níveis de publicação de informações a serem consideradas para autorização (modelo de Termo de Autorização para Publicação - Anexo III).

Art. 33. Considerando a Portaria nº 360, de 18 de maio de 2022 – MEC, todos os documentos que envolvem o componente curricular de TCC deverão ser entregues em formato digital (pdf), datados e assinados pelos seus elaboradores, incluindo a versão final do TCC.

Art. 34. O não cumprimento das normas estabelecidas neste documento, assim como a falta de atendimento dos prazos estabelecidos pelo cronograma das atividades de TCC apresentado pela Coordenação dos Cursos de Ciências Biológicas, poderá acarretar reprovação do discente no componente curricular de TCC, mesmo que tenha ocorrido a defesa do TCC.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. A responsabilidade de atendimento às questões tratadas neste regulamento vincula-se à efetivação da matrícula do discente, com seu respectivo orientador, no componente curricular de defesa de TCC.

Art. 36. Os casos omissos que não tiverem sido contemplados neste regulamento deverão ser apreciados pelo Colegiado dos Cursos de Ciências Biológicas.

Art. 37. Este regulamento deverá ser atualizado em consonância com as mudanças acadêmicas ou administrativas no âmbito dos Cursos de Ciências Biológicas, ou no âmbito institucional, associadas à qualidade do desempenho dos componentes relacionados aos trabalhos de conclusão de curso.